

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

LEI Nº 180/97, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza a abertura do Crédito Especial Adicional ao vigente Orçamento, no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município o Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para fazer face as despesas com a aquisição de imóveis destinados ao desenvolvimento de projetos em face de estudos, como a seguir discrimina:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0501.03000000.000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0501.03070000.000 - ADMINISTRAÇÃO

0501.03070250.000 - Edificações Públicas

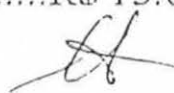
0501.03070251.022 - Implantação de novos projetos em face de estudos.

- Dotar a Administração Municipal de condições favoráveis à construção de obras em estágio de planejamento

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e instalações.....R\$ 15.000,00



Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, através de anulações parciais de dotações, como a seguir discrimina:

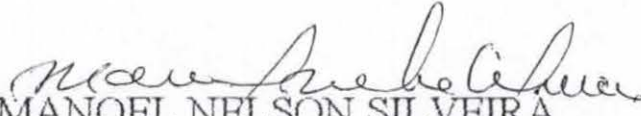
9900 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

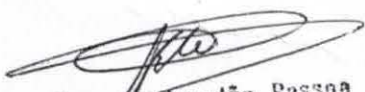
9901.99999999.001 - Reserva de Contigência

9.9.9.0 - Reserva de contigênciaR\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, EM 24
DE NOVEMBRO DE 1997.


MANOEL NELSON SILVEIRA
Prefeito Municipal


Marcelo Brandão Pessoa
Presidente da Câmara

APROVADO POR TODOS OS
VEREADORES PRESENTES
NO TOTAL (12) OZES.
CRUZ. 25.11.97